

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 1.901

AUTORIZA O EXECUTIVO SUBVENÇÃO DE RECURSOS AOS CLUBES E ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à subvenção de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) aos seguintes clubes esportivos: Associação Esportiva Itacolomi, Associação Esportiva Bandeirante, Cordeiro e Vargas Esporte Clube - CODEVAR, Clube Esportivo de Congonhas, Associação Esportiva Ferroviária, Ideal Esporte Clube, Juventus Esporte Clube, Makenzie Esporte Clube, Olaria Esporte Clube, Palestra Esporte Clube, Paraopeba (Santa Quitéria), 15 de Novembro Esporte Clube, 29 de Maio Esporte Clube, Cachoeirense, Praia de Futebol Clube e a importância de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) à Liga Congonhense de Desportos, visando custeio de campeonato municipal de futebol.

Parágrafo único - O recebimento de tais recursos sujeita aos beneficiários a exibirem sua documentação típica, comprovando existência e regularidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNID. 02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

03462242.011 - Subvenção à LCD

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

CLUBES

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

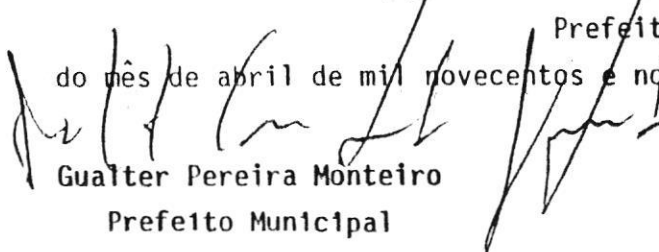
UNID. 02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

03462242.012 - Subvenção às sociedades desportivas e recreativas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.


Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal


Harold Fernandes Braga
Secretário Municipal de Governo